



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.269/2021

“Prorroga o prazo da Lei Complementar nº 1.472/2021 que instituiu o Programa de Regularização da Dívida Tributária no Município de Capim Branco/MG e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.472/2021 instituiu o Programa de Regularização da Dívida Tributária foi promulgada no dia 31 de março de 2021;

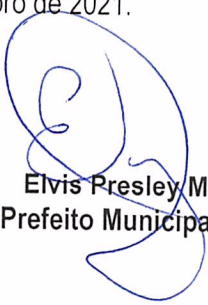
CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º da Lei Complementar nº 1.472/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia **31/12/2021**, contados da publicação deste Decreto Municipal, o prazo previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.472/2021, referente a formalização de requerimento de adesão ao Programa de Regularização da Dívida Ativa, no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 30 de setembro de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco